



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução ConsEPE N° 131

(Revogada e substituída pela Resolução ConsEPE n° 260, de 06 de julho de 2023)

Estabelece o número máximo de créditos em que um discente pode solicitar matrícula em um quadrimestre letivo.

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua III sessão, realizada no dia 10 de abril de 2012,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Estabelecer o número máximo de créditos em que um discente de graduação pode solicitar matrícula em um quadrimestre letivo.~~

~~Parágrafo único. Entende-se por número máximo de créditos a soma do número de horas semanais de aulas teóricas (T) e do número de horas semanais de trabalho de laboratório, aulas práticas ou aulas de exercícios, realizadas na universidade, (P), conforme previsto no Projeto Pedagógico de cada curso de graduação da UFABC.~~

~~Art. 2º O discente poderá solicitar matrícula até o limite máximo de $C = 16 + 5CR$ créditos por quadrimestre letivo, sendo CR seu coeficiente de rendimento.~~

~~§1º Caso o resultado da equação acima for um valor não inteiro, este deverá ser arredondado para o primeiro número inteiro superior.~~

~~§2º Este limite máximo não será aplicado a discentes que possuírem CR maior ou igual a três.~~

~~§3º Este limite máximo não será aplicado nas matrículas do primeiro e segundo quadrimestres letivos de alunos ingressantes.~~

~~§4º Não se incluem no valor de C os créditos correspondentes às disciplinas de Estágio Curricular, Projeto Dirigido, Trabalho ou Projeto de Graduação.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

~~Santo André, 10 de abril de 2012.~~

HELIO WALDMAN
Presidente